

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

LEI Nº 1.752, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 1.727.000,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Fama, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal, com fundamento na lei orgânica municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.727.000,00 (Um milhão, setecentos e vinte e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

I – Departamento de Frotas, Patrimônio e Almoxarifado

02.06.00

26.122.0003.3.003 - reestruturação da frota municipal incluindo implementos agrícolas

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 2.710.10 – R\$ 606.715,90

Fonte 1.701.99 – R\$ 610.000,00

Fonte 1.700.99 – R\$ 182.000,00

Fonte 1.710.10 – R\$ 28.284,10

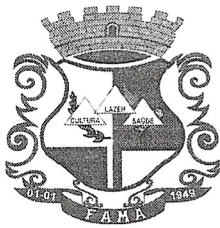
II – Departamento de Obras e Trânsito

02.07.00

15.122.0002.4.035 - manutenção dos prédios públicos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 2.500.99 – R\$ 300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

Art. 2º. Os recursos destinados à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar decorrerão das seguintes fontes, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

- I- Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 906.715,90;
- II- Excesso de arrecadação verificado no exercício corrente, no valor de R\$ 410.000,00, na fonte 1.701.99;
- III- Anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 410.284,10.

Parágrafo único. O total dos recursos especificados neste artigo corresponde ao montante de R\$ 1.727.000,00.

Art. 3º. Para atendimento ao disposto no inciso III do artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações:

02.07.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRÂNSITO

15.451.0004.3.007 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AS PRACAS, PARQUES, JARDINS E BEIRA LAGO

4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.710.10 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos

Valor: 28.284,10 (Vinte e Oito Mil Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Dez Centavos)

02.07.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRÂNSITO

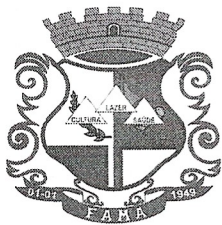
26.782.0004.3.010 - MELHORIAS E PAVIMENTAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.701.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

02.07.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

27.812.0011.3.011 - APOIO À IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE AMADOR, EDUCACIONAL, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.700.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Valor: 182.000,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil Reais)

Total das Anulações: R\$ 410.284,10

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fama, em 24 de março de 2026.


ALEXANDRE ELLER DE SOUZA
Prefeito Municipal